



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 1.217

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 160 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para a exploração do serviço de transporte de passageiros dentro dos limites do município.

Artigo 2º - O valor da tarifa deverá ser mantido nos padrões atuais.

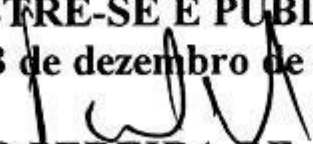
Artigo 3º- Após a aprovação da Lei, será elaborado Decreto de Regulamentação dos serviços de transporte de passageiros, nos termos dos artigos 159 e 160 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de dezembro de 1995**


**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de dezembro de 1995**


**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração**